

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

### 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

### 2 – ATAS

2.1 – 20ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura

2.2 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura

2.3 – Comissões

### 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

### 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 – ERRATAS



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.197

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica de Varginha – CTV – Casa de Recuperação O Bom Samaritano, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica de Varginha – CTV – Casa de Recuperação O Bom Samaritano, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.198

Declara de utilidade pública a Associação Drogas, Vencer, Vencerei! Clínica Bem Viver! – Adrogas-CBV –, com sede no Município de Manhumirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Drogas, Vencer, Vencerei! Clínica Bem Viver! – Adrogas-CBV –, com sede no Município de Manhumirim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.199

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Assistencial de Recuperação e Integração do Dependente Químico Abundante Vida – CARRDQV –, com sede no Município de Simonésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Assistencial de Recuperação e Integração do Dependente Químico Abundante Vida – CARRDQV –, com sede no Município de Simonésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

### ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/4/2025

#### Presidência do Deputado Grego da Fundação

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício nº 373/2025 (prestando esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 56/2024), do procurador-geral de Justiça; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Requerimentos nºs 10.823, 10.826 a 10.842, 10.846 a 10.859, 10.861, 10.863 e 10.864/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Agropecuária (2), de Saúde, de Assuntos Municipais e de Educação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Adriano Alvarenga – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carol Caram – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Grego da Fundação – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Lohanna – Luizinho – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

**Abertura**

O presidente (deputado Grego da Fundação) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Mauro Tramonte, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– A deputada Beatriz Cerqueira, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**OFÍCIO Nº 373/2025**

Ofício do Ministério Público de Minas Gerais, prestando esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 56/2024. (– Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 56/2024.)

**OFÍCIOS**

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que presta informações relativas ao Requerimento nº 589/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 589/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que presta informações relativas ao Requerimento nº 1.369/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.369/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que presta informações relativas ao Requerimento nº 1.450/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.450/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, que presta informações relativas ao Requerimento nº 6.205/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.205/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.332/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.332/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.335/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.335/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.631/2024, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.631/2024.)

Ofício nº 132/2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.794/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.794/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.068/2025, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.068/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.110/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.110/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.121/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.121/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.156/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.156/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.165/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.165/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.458/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.458/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, que solicita prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 10.081/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

## **2ª Fase (Grande Expediente)**

### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

## **REQUERIMENTOS**

Nº 10.823/2025, do deputado Gustavo Santana e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia pelos 90 anos de dedicação ao avanço da ortopedia no País.

Nº 10.826/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para, relativamente ao Processo de Licenciamento Ambiental SLA nº 116/2024, que pretende autorizar a atividade minerária da empresa MGLIT Empreendimentos Ltda. no Vale do Jequitinhonha, a realização de consulta livre, prévia e informada à Comunidade Quilombola do Baú, em observação à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT; para o envio à comissão dos documentos e registros que comprovem a sua efetivação; e para a suspensão da tramitação do referido processo de licenciamento ambiental até a realização dessa consulta.

Nº 10.827/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia da Nota Técnica Sedese/SUBDH-SPTT nº 26/2024 (documento 101494012 SEI 1480.01.0010094/2024-96) relativamente ao Processo de Licenciamento Ambiental SLA nº 116/2024, que pretende autorizar a atividade minerária da empresa MGLIT Empreendimentos Ltda. no Vale do Jequitinhonha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.828/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que realize, com celeridade, a investigação do homicídio que vitimou Robinson dos Santos Guedes, no assentamento Dom João Mauro, em Uberlândia, em 7/3/2025, visando à elucidação desse crime e à conclusão do respectivo inquérito o mais brevemente possível, haja vista a gravidade do ocorrido e a situação de tensão no local, com o suposto autor ocupando o terreno contíguo ao da mãe da vítima.

Nº 10.829/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que garanta, com urgência, a segurança e a preservação da ordem no assentamento Dom José Mauro, no Município de Uberlândia, haja vista o homicídio que vitimou Robinson dos Santos Guedes nessa localidade, em 7/3/2025,

a situação de tensão no local e, ainda, a ocupação aparentemente irregular, pelo suposto autor do crime, do terreno contíguo ao da mãe da vítima, onde ocorreu esse homicídio.

Nº 10.830/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para que proceda, com urgência, à regularização das áreas no assentamento Dom João Mauro, em Uberlândia, haja vista a gravidade do homicídio que vitimou Robinson dos Santos Guedes, nesse município, em 7/3/2025, e a situação de tensão instalada no local, com o suposto autor ocupando, de forma aparentemente irregular, o terreno contíguo ao da mãe da vítima.

Nº 10.831/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Grupo Carrefour Brasil pelo comportamento violento e cruel de vigilantes armados em seus estabelecimentos.

Nº 10.832/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o diretório de Minas Gerais do Partido dos Trabalhadores por sua luta em defesa da soberania do povo palestino sobre seu território.

Nº 10.833/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores por sua luta em defesa da soberania do povo palestino sobre seu território.

Nº 10.834/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados pela luta em defesa da soberania do povo palestino sobre seu território.

Nº 10.835/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a dirigente da Central Sindical e Popular Conlutas – CSP-Conlutas – Vanessa Portugal Barbosa por sua luta na defesa da soberania do povo palestino sobre seu território e pela presença na audiência pública realizada nesta Casa, em 31/3/2025, por ocasião do Dia da Terra Palestina, celebrado em 30 de março.

Nº 10.836/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Soraya Misleh, coordenadora da Frente Nacional pela Palestina, por sua luta na defesa da soberania do povo palestino sobre seu território e pela presença na audiência pública realizada nesta Casa, em 31/3/2025, por ocasião do Dia da Terra Palestina, celebrado em 30 de março.

Nº 10.837/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maira Pinheiro por sua luta na defesa da soberania do povo palestino sobre seu território e pela presença na audiência pública realizada nesta Casa, em 31/3/2025, por ocasião do Dia da Terra Palestina, celebrado em 30 de março.

Nº 10.838/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Victor Nascimento Peixoto por sua luta na defesa da soberania do povo palestino sobre seu território e pela presença na audiência pública realizada nesta Casa, em 31/3/2025, por ocasião do Dia da Terra Palestina, celebrado em 30 de março.

Nº 10.839/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Comitê Mineiro de Solidariedade ao Povo Palestino por sua luta em defesa da soberania do povo palestino sobre seu território e pela presença na audiência pública realizada nesta Casa, em 31/3/2025, por ocasião do Dia da Terra Palestina, celebrado em 30 de março.

Nº 10.840/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Rawa Alsagheer, coordenadora da Rede de Solidariedade aos Prisioneiros Palestinos nas Prisões da Ocupação Israelense, por sua luta na defesa da soberania do povo palestino sobre seu território e pela presença na audiência pública realizada nesta Casa, em 31/3/2025, por ocasião do Dia da Terra Palestina, celebrado em 30 de março.

Nº 10.841/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pedido de informações sobre acordos e relações bilaterais que a universidade mantém com o governo e universidades israelenses. (– À Comissão de Educação.)

Nº 10.842/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Walid Khaled Abdullah Ahmed.

Nº 10.846/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o escritor Marcelo Rubens Paiva pela autoria do livro *Ainda estou aqui*, que deu origem ao filme de mesmo nome, obra escolhida para representar o Brasil no Oscar 2025.

Nº 10.847/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para que cumpra o disposto na decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, especificamente no que diz respeito aos equipamentos e mecanismos de assistência diversos destinados à população em situação de rua e à realização de diagnóstico pormenorizado, nos termos II e III da referida decisão.

Nº 10.848/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que seja suspenso o julgamento de todas as ações judiciais relacionadas à reintegração de posse em ocupações feitas pela população em situação de rua no Estado, tendo em vista a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, até que seja concluído o seu julgamento.

Nº 10.849/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de elaboração de recomendação específica acerca da suspensão do julgamento, ou medida correlata, de ações relacionadas à reintegração de posse em ocupações feitas pela população em situação de rua, tendo em vista a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, até que seja afastado o estado de coisas inconstitucional concernente às condições desumanas de vida dessas pessoas no país.

Nº 10.850/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para que sejam fortalecidas as atividades institucionais de controle externo da atividade policial, com a finalidade de oferecer a todos os cidadãos um serviço de segurança pública prestado com eficiência e respeito, e para que sejam fortalecidas as atividades institucionais relacionadas à defesa dos direitos humanos; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* para inteiro teor da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 27/3/2025, com a finalidade de debater as violações de direitos humanos contra a população em situação de rua e o descumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, que determina aos estados e municípios a execução imediata da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Nº 10.851/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam retomadas as atividades do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, tendo em vista, além da legislação em vigor sobre o tema, o crime de homicídio que vitimou o Sr. Cristóvam Miranda, em 22/2/2025, no Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, e a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976.

Nº 10.852/2025 (providências), da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao comandante da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que seja elaborado, caso não haja no município, protocolo de atuação para tratamento e abordagem da população em situação de rua, considerando-se o Decreto Federal nº 7.053, de 2009, a Lei nº 20.846, de 2013, e a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, com inclusão das entidades representativas desse segmento, e para que sejam realizadas ações de formação e capacitação continuada dos integrantes da guarda sobre a mesma temática, com ênfase no tratamento humanizado, digno, respeitoso e

não violento dessas pessoas e de seus animais de estimação e bens; e seja, ainda, encaminhado o *link* para o inteiro teor da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 27/3/2025.

Nº 10.853/2025 (informações), da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao comandante da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência ou não de protocolo de atuação para tratamento e abordagem da população em situação de rua no município, encaminhando-se a esta Casa, em caso positivo, esse protocolo e explicitando-se se, em sua elaboração, foram considerados o Decreto Federal nº 7.053, de 2009, a Lei nº 20.846, de 2013, e a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976 e se foram incluídas e consultadas entidades representativas desse segmento.

Nº 10.854/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja elaborado, caso ainda não haja, protocolo de atuação para o tratamento e a abordagem da população em situação de rua no Estado, considerando o Decreto Federal nº 7.053, de 2009, a Lei nº 20.846, de 2013, e a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, e para que sejam incluídas, na elaboração desse protocolo, entidades representativas da população em situação de rua e ações de formação e capacitação dos respectivos servidores sobre a mesma temática, com ênfase no tratamento humanizado, digno e não violento desse segmento.

Nº 10.855/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre a existência ou não de protocolo de atuação para o tratamento e a abordagem da população em situação de rua no Estado, esclarecendo-se, caso haja esse documento, se, em sua elaboração, foram considerados o Decreto Federal nº 7.053, de 2009, a Lei nº 20.846, de 2013, e a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, e se foram incluídas e consultadas entidades representativas da população em situação de rua; e, caso exista esse protocolo, que seja encaminhada a esta Casa uma cópia dele. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.856/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil pedido de providências para que sejam verificados os procedimentos adotados na investigação e a condução do inquérito relativos ao crime de homicídio que vitimou o Sr. Cristóvam Miranda, em 22/2/2025, por volta das 23 horas, na Avenida Dr. Cristiano Guimarães, próximo ao número 1.652, no Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, em especial no que concerne a todos os aspectos relacionados à cena do crime; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* para o inteiro teor da 3ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 27/3/2025, com a finalidade de debater as violações de direitos humanos da população em situação de rua e o descumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos da Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 976, que determina aos estados e municípios a execução imediata da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Nº 10.857/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para preservação e garantia dos direitos da Comunidade Quilombola do Baú, no Município de Araçuaí, em relação à consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, no bojo do Processo de Licenciamento Ambiental SLA Nº 116/2024, que pretende autorizar a atividade minerária da empresa MGLIT Empreendimentos Ltda. no Vale do Jequitinhonha, em terras quilombolas, conforme consta expressamente no Parecer Técnico nº 14/FEAM/URA LM – CAT/2025; e para inclusão, na pauta da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – Cepct –, do referido licenciamento e dos direitos assegurados na Constituição da República para esses povos.

Nº 10.858/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com as Sras. Karine Aparecida Maia Costa, delegada titular da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher – Deam – de Montes Claros; Herta Chaves Coimbra, delegada titular da Deam de Teófilo Otoni; Kíria Silva Orlandi, delegada titular da Deam de Diamantina; Juliana

Califf de Matos e Danúbia Helena Soares Quadros, delegadas titulares de Deams de Belo Horizonte; Mayra dos Santos Coutinho, delegada titular da Deam de Taiobeiras; e Letícia Baptista Gamboge Reis, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG; e com o Cel. BM Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG –, pela dedicação e comprometimento na atuação na linha de frente na defesa dos direitos das mulheres e na promoção da segurança pública no Estado. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 10.859/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Maurício Rios e a Sra. Cristiane Rios por três vinhos da safra inaugural da vinícola do casal terem recebido 90 pontos na revista *Adega*, marco inédito para o Estado.

Nº 10.861/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sd. PM Matheus Silva Gama de Melo e o Cb. PM João Acácio Severiano pelo salvamento de um bebê de 26 dias que havia se engasgado com leite materno, em 6/4/2025, no Município de Vazante. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.863/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luís Eduardo Falcão, prefeito municipal de Patos de Minas, por sua eleição para presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.864/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru – e ao Conselho Nacional das Cidades pedido de providências para que a etapa estadual da 6ª Conferência das Cidades seja realizada no formato presencial; e seja enviado aos referidos órgãos o *link* para o inteiro teor da 3ª Reunião Ordinária da comissão.

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Agropecuária (2), de Saúde, de Assuntos Municipais e de Educação.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 10.826, 10.828 a 10.840, 10.842, 10.846 a 10.854, 10.856 e 10.857/2025, da Comissão de Direitos Humanos, e 10.859/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

### Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Agropecuária (2), informando que, na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/4/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 10.275 e 10.578/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 10.561 e 10.566/2025, da Comissão do Trabalho; e informando que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 10.688/2025, da Comissão de Cultura, e 10.696/2025, da deputada Leninha, e o Projeto de Lei nº 3.014/2024, do deputado Marquinho Lemos;

da Comissão de Saúde, informando que, na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 10.489/2025, do deputado Thiago Cota, e 10.532/2025, da Comissão de Assuntos Municipais, e o Projeto de Lei nº 3.037/2024, da deputada Maria Clara Marra;

da Comissão de Assuntos Municipais, informando que, na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 10.582/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, e 10.624/2025, da Comissão de Cultura; e

da Comissão de Educação, informando que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 9/4/2025, foi aprovado o Requerimento nº 10.620/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes (Ciente. Publique-se.).

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para ordinária de amanhã, dia 10, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 10/4/2025**

#### **Presidência do Deputado Doutor Jean Freire**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

#### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e a deputada:

Arlen Santiago – Bosco – Bruno Engler – Celinho Sintrocel – Doutor Jean Freire – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Ulysses Gomes – Zé Laviola.

#### **Falta de Quórum**

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h10min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

### **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/2/2025**

Às 15h16min, comparecem à reunião as deputadas Delegada Sheila e Ione Pinheiro e Bella Gonçalves (ambas substituindo os deputados Leandro Genaro e Luizinho, por indicação da liderança do BMF e do BDL, respectivamente), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes, e suspende os trabalhos. Às 15h38min, comparecem à reunião as deputadas Delegada Sheila e Ione Pinheiro e o deputado Ulysses Gomes (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão, e a presidente, deputada Delegada Sheila, declara reabertos os trabalhos. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.306/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja realizada visita ao Teatro Maddox, no Colégio Batista Mineiro, em Belo Horizonte, para participar da abertura do seminário “A efetividade do SDG para uma infância protegida”, que ocorrerá em 21/2/2025, às 17 horas;

nº 12.311/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Civil de Minas Gerais, especialmente com a Divisão de Referência à Pessoa Desaparecida, do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP –, pelo empenho, pelo cuidado e pela dedicação na operação que prendeu os membros da organização criminosa responsável por torturar, executar e enterrar uma jovem por decisão do “tribunal do crime”.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2025.

Delegada Sheila, presidente – Luizinho – Bruno Engler.

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.107, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2025**

Às 9h47min, comparecem à reunião os deputados Tito Torres, Ulysses Gomes, Adriano Alvarenga e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e o deputado Noraldino Júnior. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela manutenção, em turno único, do Veto nº 21/2025 (relator: deputado Tito Torres). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da comissão.

Sala das Comissões, 20 de março de 2025.

Tito Torres, presidente.

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.114, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2025**

Às 10h15min, comparecem à reunião os deputados Doutor Jean Freire, Tito Torres e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Gil Pereira, Gustavo Valadares, João Magalhães e Adriano Alvarenga. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição do Veto nº 22/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da comissão.

Sala das Comissões, 20 de março 2025.

Doutor Jean Freire, presidente.

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/3/2025**

Às 11h15min, comparecem à reunião a deputada Carol Caram e os deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.801/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao ministro das Cidades e à vice-presidente de Habitação da Caixa Econômica Federal pedido de informações sobre o andamento da análise dos projetos relativos ao empreendimento de construção de 240 apartamentos planejado pela entidade organizadora União Metropolitana por Moradia Popular, que apresentou a proposta ao programa Minha Casa, Minha Vida, e sobre os recursos que serão destinados a esse empreendimento;

nº 12.804/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada visita à Vila Morada da Serra, que se encontra em conflito fundiário com a empresa MRS Logística, no Município de Ibirité, para acompanhar visita técnica do Poder Judiciário ao local do conflito;

nº 12.805/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Ibirité, para debater a situação das famílias da cidade que perderam suas moradias devido a enchentes;

nº 12.806/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer sejam encaminhadas à 2ª Vara Cível da Comarca de Ibirité e ao Ministério Público as notas taquigráficas da 1ª Reunião Ordinária da comissão.

nº 12.953/2025, dos deputados Leleco Pimentel, Arnaldo Silva e Lincoln Drumond, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização para debater os temas da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

nº 12.972/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de informações sobre o volume de investimentos da Cohab, especificando-se o número de unidades habitacionais entregues e em construção, os municípios contemplados e a execução financeira do Fundo Estadual de Habitação – FEH – e das dotações orçamentárias dos programas e ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – no setor habitacional nos últimos dois anos;

nº 12.973/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes e da deputada Carol Caram, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as políticas públicas de habitação de interesse social no âmbito do Estado;

nº 12.974/2025, dos deputados Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes e da deputada Carol Caram, em que requerem seja realizado debate público sobre reforma urbana, com enfoque em planejamento urbano, habitação, mobilidade, saneamento e meio ambiente.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2025.

Leleco Pimentel, presidente – Rodrigo Lopes – Adriano Alvarenga.

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2025**

Às 14h34min, comparecem à reunião os deputados Carlos Henrique, Marquinho Lemos e Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.440, 3.730 e 3.843/2022, 1.309/2023 e 2.169, 2.646, 2.681 2.772 e 2.815/2024 (relator: deputado Carlos Henrique). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.812/2023 e 2.268, 2.390, 2.471, 2.654, 2.950 e 3.013/2024 (relator: deputado Carlos Henrique). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2025.

Carlos Henrique, presidente – Arnaldo Silva – Raul Belém.

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/4/2025**

Às 10h11min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola, Bruno Engler, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Thiago Cota, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos deputados Doutor Wilson Batista e Doutor Jean Freire, em que solicitam sejam juntados documentos que visam instruir os Projetos de Lei nºs 3.120/2024 e 3.499/2025, respectivamente; do Sr. Tobias Rodrigues de Mendonça Chaves Neto, da diretoria de Orçamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, encaminhando a projeção do impacto orçamentário na despesa líquida de pessoal do referido órgão, necessário à tramitação do Projeto de Lei nº 3.249/2025; e da Sra. Iraíades de Oliveira Marques, procuradora-geral de justiça adjunta administrativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, encaminhando declaração necessária à tramitação do Projeto de Lei nº 3.249/2025. A presidência determina a anexação dos documentos aos respectivos projetos. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.758 e 2.902/2024, no 1º turno, e 2.495/2024, em turno único (Doorgal Andrada); 1.646/2023, no 1º turno (Doutor Jean Freire); 1.399 e 2.133/2020, no 1º turno (Lucas Lasmar); 1.679/2023, no 1º turno (Maria Clara Marra); e 606/2019, no 1º turno (Thiago Cota). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.434/2024 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Zé Laviola, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.745 e 859/2023 (relator: deputado Doutor Jean Freire); 2.265/2020 (relator: deputado Doorgal Andrada); 2.413/2021 e 3.426/2025 (relator: deputado Bruno Engler); 1.238/2023 e 3.149/2024 (relator: deputado Thiago Cota); 2.232/2024 (relator: deputado Zé Laviola); 3.232 e 3.239/2025 (relator: deputado Lucas Lasmar); e 3.213/2024, 3.478 e 3.517/2025 (relator: deputado Doorgal Andrada), todos na forma do Substitutivo nº 1; dos Projetos de Lei nºs 1.141/2023 (relator: deputado Bruno

Engler); 3.107/2024 (relator: deputado Zé Laviola); 3.249/2025 (relator: deputado Doorgal Andrada); e 3.402/2025 e 2.332/2024, este com a Emenda nº 1 (relator: deputado Thiago Cota), todos no 1º turno. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 2.539/2024, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá; 2.657 e 3.183/2024 e 3.404 e 3.406/2025, à Secretaria de Estado de Governo; 3.064/2024, à Secretaria de Estado de Saúde; 3.423/2025, à Secretaria de Estado de Governo, ao autor e à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; e 3.451/2025, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Ouro Branco, todos no 1º turno. Na fase de discussão do parecer da relatora, deputada Maria Clara Marra, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.629/2024 na forma do Substitutivo nº 1, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Lucas Lasmar. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.866/2022 e 2.059/2024 (relator: deputado Zé Laviola); 3.120/2024 e 3.335 e 3.452/2025 (relatora: deputada Maria Clara Marra); 3.377 e 3.450/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire); e 3.473 e 3.472/2025, este com a Emenda nº 1 (relator: deputado Bruno Engler), todos em turno único. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 1.976/2024 e 3.278/2025, aos respectivos autores e à Secretaria de Estado de Governo; 2.474 e 3.164/2024, 3.226, 3.247, 3.274, 3.314, 3.359, 3.372, 3.373, 3.374, 3.376, 3.396, 3.455 e 3.459/2025, aos respectivos autores; 3.172 e 3.210/2024, aos respectivos autores e às Secretarias de Estado de Governo e de Educação; 3.276/2025, à Secretaria de Estado de Governo, todos em turno único. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 13.017/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 3.395/2025, que institui o Dia Estadual do Assistente Técnico de Educação Básica, a ser celebrado, anualmente, em 5 de agosto. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Noraldino Júnior – Lucas Lasmar.

#### **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/4/2025**

Às 10h33min, comparecem à reunião as deputadas Ione Pinheiro e Beatriz Cerqueira e o deputado Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Agência Nacional de Mineração, em resposta ao Requerimento nº 10.057/2025, e convite da Comissão de Agropecuária e Agronegócio para a audiência pública do dia 10 de abril, às 10 horas, com a finalidade de debater a retomada do Sistema Integrado de Manejo da Fauna – Simaf – para permitir a caça do javali. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.106/2023 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Noraldino Júnior, aprovado pela comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 973/2023 (relator: deputado Noraldino Júnior), que recebeu parecer pela aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Bella Gonçalves. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 13.032/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais dos empreendimentos minerários no Município de Diamantina;

nº 13.033/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Alvorada de Minas para debater os impactos e os danos socioambientais da atividade minerária do projeto Minas-Rio, da Anglo American na região;

nº 13.044/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater as atividades minerárias na comunidade do Botafogo, no Município de Ouro Preto, considerando a recente denúncia de supressão de cavidade natural na Mina Patrimônio pertencente à Mineradora Patrimônio;

nº 13.062/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Comunidade Rural André do Mato Dentro, no Município de Santa Bárbara, para verificar os impactos socioambientais que atingem a população local devido à atividade minerária na região;

nº 13.063/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais do projeto de ampliação da pilha de estéril do Batateiro – Fase 4 – e de abertura da lavra no corpo Esmeril, na Mina Casa de Pedra, da CSN Mineração S.A., em Congonhas, que se encontra em processo de licenciamento ambiental;

nº 13.066/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre o anteprojeto da empresa Cedro Participações para a instalação da ferrovia *shortline* no Estado, incluindo o traçado da linha férrea;

nº 13.067/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para dar continuidade à discussão dos impactos socioambientais do projeto de ferrovia para escoamento de minério de ferro do grupo Cedro Participações nos Municípios de Itaúna, Igarapé, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas;

nº 13.069/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer sejam encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e da Habitação e Urbanismo – Caoma –, ao Ministério Público Federal – MPF –, à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e às Prefeituras Municipais de Igarapé, Itaúna, Mário Campos, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais do projeto de ferrovia para escoamento de minério de ferro do grupo Cedro Participações nos Municípios de Itaúna, Igarapé, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas, realizada em 28/3/2025;

nº 13.071/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais do projeto de ferrovia para escoamento de minério de ferro do grupo Cedro Participações sobre a Área de Proteção Ambiental do Município de Igarapé – APA de Igarapé – e a Área de Proteção Especial Serra Azul – APE Serra Azul;

nº 13.104/2025, das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações consubstanciadas na relação completa das outorgas de direito de uso da água concedidas nos últimos três anos no entorno do Parque Nacional da Gandarela e dos processos formalizados que estão em análise, com nome, tipo, localização, vazão outorgada, data e validade, na área do polígono definido pelos seguintes pontos: Universal Transversa de Mercator – UTM – Zona 23k; Ponto 1, longitude: 632182.54m e latitude: 7796320.23m S; Ponto 2, longitude: 652793.45m e latitude: 7796240.38m S; Ponto 3, longitude: 635803.33m e latitude: 7773310.35m S; Ponto 4, longitude: 649128.51m e latitude: 7773393.03m S;

nº 13.161/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em documento contendo a relação completa das atividades minerárias licenciadas na região de Morro Redondo, em Bom Jesus do Amparo, incluindo nomes das empresas; substância explorada

e data de validade das licenças; lista das atividades minerárias que estão em processo de licenciamento, com identificação dos requerentes e estágio atual do processo; cópia dos estudos de impacto ambiental – EIA – e relatórios de impacto ambiental – Rima – das atividades minerárias em operação ou em licenciamento; autos de infração ou de sanções administrativas aplicadas contra empresas mineradoras atuantes na região e termos de ajustamento de conduta – TACs – firmados com mineradoras locais e seu estágio de cumprimento, caso existam;

nº 13.170/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à área interceptada pelo traçado de ferrovia planejado pela Empresa Cedro, no Município de Mário Campos, para verificar os possíveis impactos socioambientais de sua implantação;

nº 13.171/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à área interceptada pelo traçado de ferrovia planejado pela Empresa Cedro, no Município de São Joaquim de Bicas, para verificar os possíveis impactos socioambientais de sua implantação;

nº 13.173/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à área interceptada pelo traçado do projeto de ferrovia da Empresa Cedro, no Município de Mateus Leme, para verificar os possíveis impactos socioambientais de sua implantação;

nº 13.174/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à área interceptada pelo traçado do projeto de ferrovia da Empresa Cedro, no Município de Igarapé, para verificar os possíveis impactos socioambientais de sua implantação;

nº 13.175/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada visita à Estação de Tratamento de Efluentes Industriais da Refinaria Gabriel Passos – Regap –, no Município de Betim, para verificar as condições operacionais das unidades, a efetividade do tratamento realizado e o atendimento dos padrões ambientais necessários no lançamento do efluente tratado no Córrego Pintado;

nº 13.176/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais das obras de descomissionamento e descaracterização do Sistema Pontal, em Itabira.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias, no dia 7 de abril, em Conceição do Mato Dentro, e conjunta com a Comissão de Participação Popular, em Montalvânia, no dia 4 de abril, ambas com pautas já publicadas, e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2025.

Bella Gonçalves, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.167/2024

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

##### Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Minha Vida em Missão Itinerante, com sede no Município de Divisa Nova.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Instituto Minha Vida em Missão Itinerante, com sede no Município de Divisa Nova, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a assistência social, oferecer educação gratuita, garantir a segurança alimentar e nutricional e incentivar o voluntariado.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Instituto Minha Vida em Missão Itinerante, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.167/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 8 de abril de 2025.

Celinho Sintrocel, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.022/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo, requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda “pedido de informações sobre a data em que será criado o formulário ‘Requerimento de Documentos sobre Pagamento’”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do § 2º do art. 54 da Carta Mineira.

#### **Fundamentação**

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte almeja buscar informações sobre a data em que será criado o formulário “Requerimento de Documentos sobre Pagamento”, que, segundo consta no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda (<[http://www.fazenda.mg.gov.br/servidores/pagamento/isencao\\_imposto\\_renda](http://www.fazenda.mg.gov.br/servidores/pagamento/isencao_imposto_renda)>, acesso em 9/8/2023), ainda não está disponível.

O referido formulário integra o rol de documentos necessários para a solicitação de isenção de Imposto de Renda na fonte por parte do servidor público aposentado, acometido de moléstia grave.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo aos secretários integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 2º, da Constituição Estadual. A proposição também se ampara no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência

do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.022/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.086/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de cargos vagos lotados para professor de língua inglesa na rede pública da cidade de Muriaé, incluindo os decorrentes de morte, aposentadoria e aplicação de pena de demissão.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 24/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em questão tem por finalidade obter informações sobre os cargos vagos destinados a professores de língua inglesa nas escolas da rede pública estadual do Município de Muriaé.

De acordo com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, o ensino da língua inglesa é obrigatório no ensino fundamental a partir do 6º ano (art. 26, § 5º) e integra a área de linguagens e suas tecnologias no ensino médio (art. 35-D, I). No entanto, a falta de professores qualificados na área é um dos grandes desafios relacionados a qualidade da educação, como destacou a Revista Exame em 19/8/2021<sup>1</sup>.

Um estudo do Instituto de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – Inep –, realizado no primeiro semestre de 2024, revelou que, mesmo em São Paulo, o estado mais rico do País, 94% dos professores de língua estrangeira não tinham formação específica na área<sup>2</sup>. Essa realidade também impacta a rede estadual de ensino de Minas Gerais. Diante disso, o requerimento em análise, que propõe discussão sobre o número de vagas para professores de inglês nas escolas de Muriaé, solicita informações relevantes para a gestão da educação estadual.

No que diz respeito aos aspectos jurídicos, o pedido de informação é uma expressão da função fiscalizatória do Poder Legislativo e está amparado no art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra o requerimento em análise.

O requerimento em discussão é pertinente e tem amparo jurídico. No entanto, consideramos que seu texto pode ser aprimorado em termos de precisão terminológica. Com esse propósito, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.086/2023 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre: a) número de cargos vagos de professores de língua inglesa nas escolas da rede estadual de ensino localizadas no Município de Muriaé; b) número de cargos de professores de língua inglesa ocupados por docentes sem formação específica para lecionar esse componente curricular, no mesmo município.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://exame.com/bussola/falta-de-professores-formados-e-o-maior-desafio-para-o-ensino-bilingue/>>. Acesso em: 18 mar. 2025.

<sup>2</sup>Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/01/15/sp-sofre-com-falta-de-professores-especialistas-aponta-pesquisa-94percent-dos-docentes-em-lingua-estrangeira-nao-tem-formacao-na-area.ghml>>. Acesso em: 18 mar. 2025.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.093/2024****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Saúde e ao governador do Estado pedido de informações sobre os contratos de terceirização de todos os cargos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades, uma vez que contratos estão sendo celebrados em detrimento da realização de concursos, sem autorização desta Casa.

Publicada no Diário do Legislativo de 28/11/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em exame visa obter do titular da Secretaria de Estado de Saúde informações sobre a terceirização dos cargos do quadro de pessoal daquela secretaria e suas unidades. Argumenta-se, no texto da proposição, que os contratos de terceirização estão sendo celebrados em detrimento da realização de concursos, sem autorização da Assembleia Legislativa.

Consideramos que as informações solicitadas permitirão à Casa verificar a legalidade e a razoabilidade das medidas de terceirização no âmbito da gestão de pessoal na política de saúde. Nesse sentido, a matéria em análise mostra-se compatível com o cumprimento da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Tendo em vista, porém, que as competências acerca da matéria estão definidas na estrutura orgânica do Poder Executivo, consideramos mais adequado enviar o requerimento à autoridade pertinente. Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 54 da Constituição do Estado, não cabe envio de requerimento de pedido de informações ao governador do Estado. Além disso, entendemos ser necessário alterar o endereçamento, uma vez que o titular da pasta é secretário de Estado de Saúde, e não secretária. Por essas

razões, propomos, ao final deste parecer, substitutivo para retirar o pedido de encaminhamento ao governador do Estado e adequar o destinatário da proposição.

Julgamos necessário ainda retirar do texto da proposição a afirmação de que os contratos estão sendo realizados “sem autorização desta Casa”, na medida em que a autorização da Assembleia Legislativa não é requisito obrigatório para a celebração de contratos de terceirização. Por essa razão, no substitutivo apresentado, suprimimos o referido trecho.

Sob a ótica da competência, a proposição é legítima e encontra respaldo constitucional, pois, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado, compete à Assembleia Legislativa realizar o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Ademais, conforme dispõe o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, de modo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.093/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os contratos de terceirização de todos os cargos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades, uma vez que contratos estão sendo celebrados em detrimento da realização de concursos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.823/2024**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em apreço, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço pedido de informações sobre todo o teor do processo de parcelamento do solo urbano no loteamento de alto padrão denominado Vila Arbo, situado no limite dos Municípios de Ipatinga e Coronel Fabriciano, que estaria em desacordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI – do Vale do Aço, aprovado em 2020 pelo conselho deliberativo da referida região metropolitana.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 6/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre a gestão de processos de parcelamento do solo urbano na Região Metropolitana do Vale do Aço por parte da agência de desenvolvimento local, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer informações ao dirigente máximo dessa autarquia.

Com essa iniciativa, a referida comissão almeja obter maiores esclarecimentos sobre supostas irregularidades envolvendo o processo de parcelamento do solo urbano no loteamento de alto padrão denominado Vila Arbo, situado no limite dos Municípios de

Ipatinga e Coronel Fabriciano. O assunto suscitou a realização de uma audiência pública na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização no dia 18/11/2024.

No âmbito da competência, cabe a esta Casa Legislativa exercer o controle externo sobre os atos das unidades administrativas dos Poder Executivo. Nesse sentido, a Constituição Mineira determina, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia pode solicitar, por escrito, informações a secretários de Estado e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das demais autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, garante às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e a outras autoridades públicas.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.823/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.828/2024**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações sobre o processo de criação da unidade de conservação do Jardim Botânico de Ouro Preto e das Serras do Chafariz e do Siqueira, sob a tutela do Ministério Público de Ouro Preto.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/2/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização solicita do IEF informações detalhadas sobre a criação da unidade de conservação do Jardim Botânico de Ouro Preto e das Serras do Chafariz e do Siqueira, sob análise do Ministério Público de Ouro Preto.

Observamos que em 2016 foi apresentada à Prefeitura de Ouro Preto proposta de criação da unidade de conservação do Jardim Botânico de Ouro Preto e das Serras do Chafariz e do Siqueira, a fim de se conterem problemas identificados na região decorrentes de práticas de motocross, depredação, ocupações irregulares, descarte de resíduos, processos erosivos, focos de incêndios, entre outros. Essa informação consta da Ata da 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto.

Criar áreas protegidas, como uma Unidade de Conservação – Ucs –, é importante para a manutenção das condições ambientais essenciais à vida, por meio da conservação da fauna e flora no espaço delimitado legalmente. Para tanto, o processo de criação envolve estudos técnicos, consulta pública e definição de limites, dimensões e localização, sob competência do IEF. Portanto, as informações solicitadas são relevantes para acompanhar o processo de criação dessa UC.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da

Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.828/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.855/2024

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Sargento Rodrigues solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre a execução de emenda orçamentária de 2023 para aquisição de 30 pistolas de emissão de impulso elétrico.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 6/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Requerimento nº 9.855/2024 visa obter do comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais informações sobre a execução de emenda de 2023, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que destina recursos para aquisição de 30 pistolas de emissão de impulso elétrico – Taser. Os municípios, as unidades beneficiadas e o quantitativo por município estão descritos no Ofício nº 354-E/2023, anexado à proposição em exame.

O parlamentar solicita a especificação da situação de cada uma delas e informações sobre a tramitação da execução do recurso.

O pedido de informações está previsto no art. 54 da Constituição do Estado, tratando-se de um dos principais instrumentos do Poder Legislativo para o exercício de sua competência de fiscalização e controle. O § 3º do referido artigo determina que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou ainda a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Além disso, o requerimento fundamenta-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, e nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o poder-dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado de Minas Gerais.

Também o art. 46, inciso III, do Regimento Interno desta Casa assegura aos deputados a prerrogativa de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Conforme o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do mesmo regimento, cabe à Mesa da Assembleia emitir parecer sobre tais requerimentos, admitindo-os apenas quando

relacionados a fatos vinculados a matérias legislativas em trâmite ou sujeitos a fiscalização e controle da Assembleia Legislativa, o que abrange a proposição em questão. Não há, dessa forma, impedimentos jurídicos para a sua aprovação.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.855/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.878/2024**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em análise, a Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre: o número de pacientes diagnosticados com mesotelioma pleural no Estado; as cidades com maior índice da doença; os critérios estabelecidos para o seu diagnóstico; e o tipo de qualificação exigida dos profissionais de saúde que atendem aos diagnosticados com essa doença.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise solicita informações do secretário de Estado de Saúde sobre a distribuição e a prevalência de casos de mesotelioma pleural no Estado, os critérios estabelecidos para o seu diagnóstico, e o tipo de qualificação exigida dos profissionais de saúde que atendem aos diagnosticados com essa doença.

O mesotelioma pleural, ou mesotelioma maligno da pleura, é um tipo de câncer que quase sempre é causado pela exposição ao amianto. Ainda que possa ter origem ambiental, é uma doença com forte relação com o trabalho, uma vez que os trabalhadores da construção civil, da mineração, da indústria automotiva e da indústria de cimento-amianto são mais expostos a essa substância.

De acordo com o Ministério da Saúde, apesar de a incidência desse tipo de câncer na população mundial ser baixa, podem existir diferenças regionais, devido à grande variação regional quanto ao consumo de amianto. Considerando que o Brasil é um grande produtor e consumidor desta fibra, conhecer os dados sobre a distribuição e a ocorrência dessa doença em Minas Gerais, assim como compreender como é realizado seu diagnóstico e tratamento, pode auxiliar esta Assembleia Legislativa a cumprir sua função de fiscalizar a aplicação das políticas públicas de saúde no Estado, visando assegurar o direito à saúde e a qualidade de vida da população mineira. Assim, em nossa análise de mérito, consideramos a matéria relevante.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa exercer o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e outras autoridades públicas. Não há, pois, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria em exame.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do requerimento nº 9.878/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.957/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da viabilidade de realização de um mutirão no Município de Moema, visando à expedição do novo modelo de carteira de identidade para os cidadãos do município e da região.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/2/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre a viabilidade da realização de mutirão no Município de Moema para a expedição de carteiras de identidade.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, é relevante destacar que a carteira de identidade é o principal documento de identificação dos brasileiros, embora não seja o único a atestar a identificação civil, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.037, de 2009. Esse documento contém uma série de informações sobre o indivíduo: nome completo, nome dos pais, data de nascimento, fotografia, assinatura, impressão digital, número de registro geral, entre outras. Trata-se de documento emitido por órgãos vinculados aos entes federativos, mas com validade em todo o território nacional. A esse respeito vale destacar que o Decreto Federal nº 10.977, de 23/2/2022, trouxe novo modelo e parâmetros para a carteira de identidade nacional, além de estabelecer prazo de validade para o documento.

Em Minas Gerais, em face do disposto no art. 139 da Constituição Estadual, o processamento e arquivo de identificação civil e criminal incumbe à Polícia Civil, que já está emitindo a carteira de identidade nacional respeitando o novo padrão. Entretanto, em razão da alta demanda pelo serviço, o cidadão tem enfrentado dificuldades para efetuar o agendamento com vistas à emissão desse documento, isso em vários municípios do Estado, incluída a capital<sup>1</sup>, sendo a realização de mutirões pelo órgão emissor uma maneira para amenizar essa situação.

Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise, considerando a relevância do documento em tela para o cidadão, indispensável, inclusive, para o acesso a outros serviços e direitos.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.957/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.em.com.br/gerais/2024/11/6990977-bh-populacao-segue-com-dificuldade-para-agendar-emissao-de-nova-identidade.html>>. Acesso em: 24 fev. 2025.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.009/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – “pedido de informações sobre a situação das pontes e pontilhões sob a jurisdição do DER-MG, consubstanciadas na relação das estruturas existentes no Estado, com sua localização e classificação estrutural; nos relatórios das ações de manutenção e conservação realizadas nos últimos três anos; em documento contendo informações sobre o número de pontes e pontilhões atualmente interditados, incluindo os motivos e a previsão de reabertura, as obras em andamento, os valores investidos, os prazos e o *status* atual de cada intervenção; em documento contendo os processos licitatórios em andamento ou previstos para recuperação e reforma das estruturas existentes ou construção de novas estruturas, além de dados sobre o orçamento e os valores investidos nos últimos três anos em manutenção, recuperação e construção dessas estruturas; e em documento contendo os critérios técnicos utilizados para a definição de prioridades de manutenção e reforma dessas estruturas e outras informações que possam esclarecer a atual situação da infraestrutura viária no Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela visa obter do diretor-geral do DER-MG informações acerca da situação das pontes e dos pontilhões sob sua jurisdição, com detalhes sobre as condições em que se encontram e as intervenções realizadas, previstas e em andamento, entre outras.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

A conservação e a segurança de pontes e pontilhões tem se mostrado um tema de grande relevância e impacto para a população. Em janeiro de 2025, um trecho da MG-214, entre Itamarandiba e Senador Modestino Gonçalves, no Vale do Jequitinhonha, foi interditado para execução de serviços de manutenção da ponte sobre o Rio Itanguá, o que gerou transtornos aos motoristas e passageiros da região. Em dezembro de 2024, uma ponte na BR-226, entre os Estados de Tocantins e Maranhão, desabou,

causando a morte de diversas pessoas e prejudicando o comércio e os trabalhadores locais, o que evidencia a necessidade de se verificar a segurança também nas pontes mineiras.

Nesse sentido, dada a relevância do tema diante do papel fiscalizador da Assembleia e o seu potencial impacto na vida do povo mineiro, faz-se necessário compreender qual é a situação das pontes e dos pontilhões no Estado e quais medidas estão sendo tomadas para garantir sua segurança e operacionalidade.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.009/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.018/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o extrato do laudo pericial para concessão da aposentadoria especial por tempo de contribuição dos servidores com deficiência do Estado, considerando que essa secretaria tem exigido perícia biopsicossocial, diferentemente da realizada no setor de perícia do órgão, em que o laudo emitido se refere à perícia médica.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em tela visa obter da secretária de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – informações a respeito do extrato do laudo pericial para concessão da aposentadoria especial por tempo de contribuição dos servidores com deficiência do Estado, considerando que essa secretaria tem exigido perícia biopsicossocial, diferentemente da realizada no setor de perícia do órgão, em que o laudo emitido se refere à perícia médica.

A aposentadoria especial da pessoa com deficiência é um importante instrumento de inclusão e proteção social. A legislação brasileira, ao garantir direitos previdenciários diferenciados para esse público, reconhece os desafios adicionais, muitas vezes relacionados a barreiras físicas, sociais e estruturais, enfrentados por ele ao longo de sua vida laboral. A redução do tempo de contribuição e os critérios diferenciados permitem que a pessoa com deficiência tenha acesso a uma aposentadoria digna. Além disso, a aposentadoria especial contribui para que essas pessoas possam ter um planejamento de vida mais estável, reduzindo desigualdades e incentivando a participação ativa no mercado de trabalho, com maior garantia de proteção no futuro.

De acordo com informações disponíveis no *site* da Secretaria de Estado de Fazenda, a aposentadoria do servidor público estadual com deficiência é concedida após a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e conforme regras da Lei Complementar Federal nº 142, de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, desde que o servidor tenha trabalhado no mínimo por dez anos no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

No entanto, conforme denúncias recebidas por essa Casa, a aposentadoria de servidores com deficiência tem sido negada em casos de servidores que não apresentaram laudo de avaliação biopsicossocial, mas apenas laudo médico, alegando que o setor de perícia da Seplog somente disponibiliza o segundo. Diante dessas denúncias, justifica-se quanto ao mérito o pedido de informações em análise.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição é amparada no § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. A proposição também é respaldada pelo art. 46, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em comento.

No entanto, entendemos que a redação da proposição pode ser aperfeiçoada. Para tornar mais claro o pedido, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.018/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado, Planejamento e Gestão pedido de informações que especifiquem os critérios adotados pelo órgão de que é titular para a concessão do benefício de aposentadoria para servidores com deficiência, e o procedimento que os servidores devem seguir para obter o laudo de avaliação biopsicossocial exigido.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.030/2025**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações acerca da renovação e manutenção das bolsas concedidas pelo Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais, instituído pela Resolução Conun/Uemg nº 628, de 22 de abril de 2024, para o exercício de 2025, esclarecendo-se o planejamento e os critérios adotados para a renovação e concessão dessas bolsas; os procedimentos administrativos e orçamentários que garantem a continuidade do programa; o orçamento previsto para a execução da política no exercício de 2025; a veracidade da informação de que a manutenção do programa no referido ano depende exclusivamente de emendas parlamentares; e as medidas que estão sendo adotadas pela Uemg para assegurar a continuidade do programa de forma perene e institucionalizada.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, vem a proposição a este colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c” do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise visa obter da reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – informações diversas relacionadas à execução do Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais – Propcts –, mantido pela instituição.

O referido programa foi instituído pela Resolução Conum/Uemg nº 628, de 22/4/2024. Conforme informações divulgadas pela universidade, a iniciativa integra as políticas de ações afirmativas da instituição, visando promover a equidade e a excelência na formação acadêmica de estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas. O programa oferece bolsas mensais no valor de R\$1.400,00 a estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* que atendam aos critérios estabelecidos na norma. Os bolsistas devem elaborar anualmente um memorial detalhando as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, e indicar o impacto dessas atividades em sua formação e na comunidade de origem.

A Uemg publicou o primeiro edital de chamada interna para participação no Propct's (Edital Proex nº 3, de 2024) em maio de 2024. Em julho foi publicada a relação dos 42 candidatos classificados para recebimento da bolsa, com previsão para que os pagamentos das parcelas correspondentes fossem iniciados em agosto de 2024.

Não há informações disponíveis sobre a execução do programa a partir de 2025, razão pela qual consideramos pertinente inquirir o Poder Executivo sobre as condições e possibilidades de continuidade da execução do programa neste ano e nos próximos. Com respeito ao financiamento, notícia divulgada no *site* oficial Agência Minas por ocasião do lançamento do programa, em 25/4/2024, confirma que as bolsas deverão ser custeadas por meio de “recursos provenientes de emendas parlamentares, concedidas de forma específica para o Propcts”. Resta verificar se esta será de fato a única fonte de receitas do programa.

No que concerne aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, pois, empecilhos de ordem jurídica para a tramitação do requerimento em tela.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.030/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.051/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da poda de árvores realizada em 10/2/2025, na Avenida Getúlio Vargas, em Lagoa Santa, que resultou na morte de pelo menos 69 garças e no resgate de 165 animais, especificando- -se se a poda realizada foi previamente autorizada por algum órgão ambiental estadual ou federal e, em caso afirmativo, quais foram os termos dessa autorização; se houve fiscalização por parte dos órgãos ambientais antes, durante ou após a realização dessa poda; quais providências estão sendo adotadas para apurar as responsabilidades, incluindo eventuais sanções administrativas e ambientais à empresa prestadora do serviço de poda, ao Município de Lagoa Santa e a outros envolvidos; quais

medidas serão adotadas para evitar a repetição de episódios semelhantes, garantindo a proteção da fauna e do meio ambiente; e se há previsão de resgate e reabilitação dos animais sobreviventes e qual a destinação prevista para eles.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicita da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – informações detalhadas sobre uma poda de árvores no Município de Lagoa Santa que resultou na morte e no resgate de vários animais.

O fato foi noticiado em alguns meios de comunicação. Segundo o portal *O Tempo*, o corte das árvores ocorreu em época de reprodução das garças. Por sua vez, a Polícia Militar de Meio Ambiente informou que, no total, 150 aves foram afetadas, entre mortas e feridas. Há notícia de que os servidores envolvidos teriam sido afastados dos cargos até apuração do caso.

Trata-se, portanto, de suposta supressão irregular de árvores e de ato de maus-tratos a animais. Nesse contexto, cabe observar que cumpre à Semad a conservação, a preservação e a fiscalização dos recursos ambientais, além de ser a responsável pelo planejamento, pelo monitoramento e pela execução de atividades de fiscalização, visando à proteção dos animais silvestres no Estado, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, nos termos do Decreto nº 48.706, de 2023.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretária de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.051/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.059/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas em documento que contenha o cronograma detalhado das obras atualmente em andamento e das previstas pela Cemig, com a devida especificação das datas de início e conclusão, além de eventuais alterações no planejamento originalmente estabelecido; as informações sobre os atrasos ocorridos em obras programadas nos últimos cinco anos, incluindo a indicação dos motivos que os ocasionaram e as medidas

adotadas pela concessionária para regularizar tais pendências; a discriminação dos investimentos realizados pela Cemig, nos últimos cinco anos, por município e tipo de obra, com a devida indicação das fontes de financiamento e da destinação dos recursos empregados; a relação das obras de reforço de rede, aumento de carga e construção de subestações, incluindo a localização das intervenções, os objetivos e os prazos de execução estabelecidos para cada uma dessas obras; a apresentação dos índices de continuidade do serviço (DEC e FEC) nos últimos cinco anos, especificados por conjunto de unidades consumidoras; e, por fim, a descrição das medidas adotadas pela concessionária para a melhoria contínua da qualidade do fornecimento de energia no Estado, com ênfase nos planos de modernização, expansão e manutenção da rede elétrica, com vistas a promover maior transparência e fiscalização quanto ao planejamento e à execução dos investimentos e serviços prestados.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

Observamos que o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição em tela também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Consideramos, assim, que a proposição merece prosperar, pois busca informações sobre obras realizadas por uma entidade da administração indireta, bem como relacionadas a investimentos por ela realizados e que serão realizados na melhoria contínua da qualidade do fornecimento de energia no Estado. Tratam-se, portanto, de informações importantes para a realização do controle externo a cargo da Assembleia Legislativa do Estado.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.059/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.064/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o motivo do fechamento do bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins e sobre a possibilidade de sua reabertura.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição em tela, por semelhança de conteúdo, os Requerimentos nºs 10.067/2025 e 10.073/2025, também de autoria da Comissão de Saúde.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – sobre o motivo do fechamento do bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins e sobre a possibilidade de sua reabertura.

O Hospital Maria Amélia Lins, localizado no Bairro Santa Efigênia, faz parte do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência da rede Fhemig, e conta com especialistas nas áreas de cirurgia da mão, coluna, pé e tornozelo, joelho, quadril, ombro, cotovelo e reconstrução óssea. O hospital é referência no Estado para a realização de cirurgias de alta complexidade em traumatologia e bucomaxilofacial. A unidade investe, ainda, nas áreas de ensino e pesquisa. Em 1997, foi criada a Residência Médica em Ortopedia, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, e, recentemente, foi credenciada a Residência em Cirurgia da Mão.

O bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins foi fechado em 6/1/2025 para manutenção, o que impactou diretamente o atendimento à população, especialmente na área de ortopedia, e sobrecarregou o Hospital João XXIII, para onde os pacientes foram transferidos. Segundo notícias divulgadas em jornais de grande circulação, a Fhemig foi convocada para reunião na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para esclarecer o fechamento do bloco cirúrgico e a transferência dos pacientes e funcionários para o Hospital João XXIII, mas até o momento não estipulou data para a sua reabertura.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a secretários de Estado e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das demais autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se manifestar também em relação às proposições anexadas. Entendemos que as considerações apresentadas neste parecer se aplicam também aos Requerimentos nºs 10.067/2025 e 10.073/2025, dado o teor semelhante ao da proposição em epígrafe.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.064/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.065/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Saúde, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o destino dos equipamentos hospitalares, com os respectivos números de patrimônio, das unidades de saúde que foram fechadas, como o Hospital Galba Velloso; das unidades

municipalizadas, como o Centro Mineiro de Toxicomania – CMT – e o Centro Psíquico da Adolescência e Infância – Cepai –; e das unidades entregues ao Serviço Social Autônomo – SSA –, como o Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas; e sobre os critérios adotados para a redistribuição desses equipamentos, enviando-se a esta Casa a relação completa das unidades de saúde beneficiadas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – sobre a destinação dos equipamentos hospitalares das unidades de saúde que foram fechadas, municipalizadas ou cuja gestão foi entregue a uma Organização Social, bem como sobre os critérios adotados para a redistribuição desses equipamentos e a identificação das unidades de saúde beneficiadas.

O *site* da Fhemig traz os seguintes dados sobre as unidades de saúde mencionadas no requerimento em estudo:

– o Hospital Galba Velloso foi designado, em outubro de 2020, para atuar como retaguarda do acolhimento temporário a pacientes das linhas de cuidado de doenças infecciosas e doenças respiratórias dos hospitais Eduardo de Menezes e Júlia Kubitschek. A unidade, portanto, foi fechada para atendimentos psiquiátricos;

– o Centro Mineiro de Toxicomania e o Centro Psíquico da Adolescência e Infância foram municipalizados por meio de um Termo de Cooperação formalizado entre governo do Estado e a Prefeitura de Belo Horizonte em dezembro de 2023, ou seja, passaram a ser de gestão municipal. Essas duas unidades de saúde mental da Fhemig foram renomeadas, respectivamente, Centro de Referência em Saúde Mental Álcool e outras Drogas Centro-Sul (Cersam AD Centro-Sul) e Centro de Referência em Saúde Mental Infantojuvenil Centro-Sul (Cersami Centro-Sul);

– o Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas, é gerido por Organização Social. Atualmente a unidade é administrada por meio de um contrato de gestão firmado entre a Fhemig e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – Faepu.

Embora constem no *site* informações sobre a gestão das unidades ou seu redirecionamento, não há dados sobre o destino dos equipamentos das unidades após a reformulação de sua finalidade ou de sua gestão; assim, a solicitação contida no requerimento em análise é oportuna e conveniente.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a secretários de Estado e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das demais autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise. No entanto, com vistas a aprimorar o texto da proposição, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.065/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informação sobre:

- os equipamentos que foram retirados das unidades de saúde que foram fechadas, municipalizadas ou que passaram a ter gestão por Organização Social, identificados pelo nome e respectivo número de patrimônio;
- a destinação dada aos equipamentos hospitalares mencionados;
- os critérios adotados para a redistribuição desses equipamentos;
- o nome das unidades de saúde que foram beneficiadas com os equipamentos.

Requer, ainda, que essas informações sejam prestadas especificamente para as seguintes unidades: Hospital Galba Velloso; Centro de Referência em Saúde Mental Álcool e outras Drogas Centro-Sul (CERSAM AD Centro-Sul); Centro de Referência em Saúde Mental Infantojuvenil Centro-Sul (CERSAMi Centro-Sul); e Hospital Regional Antônio Dias, localizado em Patos de Minas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.070/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os estudos, laudos, relatórios e demais documentos que descrevem as condições de uso dos aparelhos essenciais ao funcionamento do Hospital Maria Amélia Lins – Hmal – e justifiquem a necessidade de aquisição de equipamentos reservas, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades na referida unidade hospitalar, e o prazo previsto para a aquisição da peça danificada do intensificador de imagens do bloco cirúrgico do Hmal, aparelho indispensável para o funcionamento adequado desse setor.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações do secretário de Estado de Saúde e da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – sobre os motivos da necessidade de novos equipamentos hospitalares como condição para garantir a continuidade das atividades no Hospital Maria Amélia Lins, bem como sobre a previsão de aquisição de peças para consertar equipamento existente.

O Hospital Maria Amélia Lins, localizado no Bairro Santa Efigênia, faz parte do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência da rede Fhemig e conta com especialistas nas áreas de cirurgia da mão, coluna, pé e tornozelo, joelho, quadril, ombro, cotovelo e reconstrução óssea. O hospital é referência no Estado para a realização de cirurgias de alta complexidade em traumatologia e ortopedia e bucomaxilofacial. A unidade investe, ainda, nas áreas de ensino e pesquisa. Em 1997, foi criada a Residência Médica em Ortopedia, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, e, recentemente, foi credenciada a Residência em Cirurgia da Mão.

O bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins foi fechado em 6/1/2025 para manutenção, sob a justificativa de que os equipamentos estavam defasados e danificados. Segundo notícias divulgadas em jornais de grande circulação, a Fhemig foi convocada para reunião na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para esclarecer o fechamento do bloco cirúrgico e a transferência dos pacientes e funcionários para o Hospital João XXIII, mas até o momento não estipulou data para a sua reabertura. Assim, entendemos que as informações requeridas são de interesse público e contribuirão para que esta Casa possa acompanhar essa situação.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a secretários de Estado e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das demais autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.070/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.071/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca da normalização do fornecimento do suplemento nutricional PKU 3 no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre a normalização do fornecimento do suplemento nutricional PKU 3 no Estado.

O PKU 3 é um suplemento alimentar desenvolvido especificamente para o manejo dietético de pessoas com fenilcetonúria, doença metabólica rara caracterizada por altos níveis de fenilalanina no sangue, o que pode causar convulsões, deficiência intelectual e epilepsia. Por esse motivo, as pessoas com fenilcetonúria precisam seguir dieta restritiva e tomar diariamente uma fórmula metabólica que fornece aminoácidos, vitaminas e minerais sem a presença de fenilalanina.

O tratamento e o acompanhamento de crianças com suspeita, e em tratamento para fenilcetonúria, são garantidos pelo SUS por meio do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais – PTN-MG. Em Minas Gerais, o programa está sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde e a execução técnica do Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico. Para manter a oferta de proteína adequada e necessária ao crescimento e ao desenvolvimento da criança, é usada uma mistura de aminoácidos, sem fenilalanina, fornecida gratuitamente pelo PTN-MG. Diante da gravidade da doença e da imperiosa necessidade do uso do suplemento em questão, o requerimento em análise é oportuno e pertinente.

É próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.071/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.075/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de o governo do Estado realizar investimentos em tecnologia assistiva voltados especificamente para a comunicação aumentativa e alternativa – CAA – para pacientes com paralisia cerebral e outras deficiências que dificultam a comunicação verbal; sobre as ferramentas de CAA que estão sendo disponibilizadas para os pacientes com paralisia cerebral, como sistemas de voz, aparelhos de comunicação por símbolos, *tablets* adaptados, softwares de CAA e outras tecnologias; a possibilidade de o governo do Estado investir na capacitação de profissionais da saúde, como terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, médicos e outros profissionais envolvidos no atendimento a pessoas com paralisia cerebral, para o uso das ferramentas de CAA; a existência de alguma política pública que vise tornar as tecnologias de CAA acessíveis à população, especialmente para famílias de pessoas com paralisia cerebral que não possuem condições financeiras para arcar com os custos dessas tecnologias; a existência de programas ou projetos específicos voltados para o fornecimento de tecnologia assistiva para

pacientes com paralisia cerebral, que incluam tanto o fornecimento das ferramentas quanto o acompanhamento do seu uso; e sobre previsão de ampliação dos investimentos em tecnologia assistiva para CAA, com vistas à inclusão de mais pacientes e a atualização das ferramentas utilizadas, considerando-se os avanços tecnológicos na área.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a proposição foi encaminhada para apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A apresentação do requerimento tem a finalidade de obter informações acerca da oferta de tecnologia assistiva, mais especificamente aqueles de comunicação aumentativa e alternativa – CAA –, aos usuários com paralisia cerebral e outras deficiências que dificultem a comunicação verbal.

A CAA é um tipo de tecnologia assistiva que abrange um conjunto de técnicas destinadas a auxiliar ou substituir a comunicação falada quando esta se encontra impossibilitada. Por meio dessas técnicas, os indivíduos podem se expressar de outras maneiras, como, por exemplo, utilizando gestos ou apontando desenhos, objetos e figuras em pranchas projetadas especificamente para essa finalidade.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 2015), em seu art. 24, assegura à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação previstas na lei. No campo das políticas de saúde, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, disciplinada na Portaria de Consolidação nº 3, de 2017, do Ministério da Saúde, incluiu entre suas diretrizes o fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de inovações em tecnologia assistiva, assim como o desenvolvimento de estratégias que visem à eliminação de barreiras e à facilitação do acesso às ações e serviços de saúde ofertados no SUS.

Depreende-se da leitura da legislação sobre a temática que o ordenamento jurídico garante às pessoas com deficiência, no exercício de seu direito à saúde, o uso de tecnologias assistivas. Cabe ao Estado, portanto, disponibilizá-las aos usuários do SUS. Assim, no que diz respeito ao mérito, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição.

Em relação aos aspectos jurídicos, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado permite que a Mesa da Assembleia encaminhe pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Ademais, a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo podem ser exercidos pelo Poder Legislativo com amparo no inciso X do art. 49 da Constituição da República, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais, que, por simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Além disso, entendemos que a autoridade à qual está dirigida a solicitação é competente para responder os questionamentos aventados. Não há, pois, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação do requerimento em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.075/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.076/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor do Hospital Infantil João Paulo II pedido de informações sobre a infraestrutura desse hospital, especialmente no que se refere ao atendimento e à adequação das condições para receber pacientes com paralisia cerebral, especificando-se se a instituição disponibiliza ar condicionado em todos os quartos, especialmente nas unidades de internação.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações do diretor do Hospital Infantil João Paulo II sobre a infraestrutura do hospital para prestar atendimento a pacientes com paralisia cerebral, especialmente se há aparelhos de ar condicionado nas unidades de internação.

Crianças com paralisia cerebral apresentam distúrbios motores que causam limitações na sua funcionalidade e impacto nas atividades diárias, o que as tornam dependentes de um cuidador. Além disso, os distúrbios de movimento e postura podem coexistir com déficit de processamento sensorial, isto é, dificuldade para processar estímulos do ambiente, como temperatura, sons, etc. Dessa forma, a paralisia cerebral pode reduzir a capacidade da pessoa de regular sua temperatura corporal, tornando-a mais vulnerável a extremos de temperatura. Dessa forma, crianças com paralisia cerebral são mais propensas a sofrer excessivamente com o tempo frio e a ficarem superaquecidas e desidratadas no calor. Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a secretários de Estado e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das demais autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise.

Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento. No entanto, constatamos a necessidade de alterar o endereçamento do requerimento. O Hospital Infantil João Paulo II integra o Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, que é vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Assim, a proposição deve ser remetida à presidente da Fhemig, motivo pelo qual apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.076/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informação sobre a infraestrutura do Hospital Infantil João Paulo II para prestar atendimento a pacientes com paralisia cerebral, especialmente no que se refere à existência de aparelhos de ar condicionado nas unidades de internação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.077/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Saúde solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o serviço de equoterapia oferecido pelo Estado, especificando-se o número total de profissionais envolvidos na oferta do serviço, incluindo fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros profissionais; a quantidade de pacientes atendidos anualmente e a capacidade de atendimento atual (número de vagas disponíveis); as parcerias realizadas com entidades públicas ou privadas para a oferta de equoterapia, incluindo organizações não governamentais, instituições de ensino e outras; a existência de fila de espera para o atendimento de pacientes, caso haja, e o tempo médio de espera para os atendimentos; e os recursos financeiros investidos pelo Estado no programa de equoterapia, incluindo parcerias ou convênios que possam auxiliar no custeio do serviço.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a proposição foi encaminhada para apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento busca obter do secretário de Estado de Saúde informações detalhadas sobre o serviço de equoterapia oferecido pelo Estado.

A equoterapia é uma forma de reabilitação que tem a finalidade de promover o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência. Essa terapia pode ser ofertada no SUS por meio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Assim, diante da importância da matéria para a saúde da pessoa com deficiência, consideramos pertinente a proposição em exame.

Em relação à iniciativa da proposição, o art. 73, § 1º, II, da Constituição do Estado, dispõe que compete à Assembleia Legislativa realizar o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Por sua vez, o art. 54, §2º, da Constituição do Estado, autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, cuja recusa, não atendimento no prazo de 30 dias ou prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Entendemos, portanto, que a matéria tratada está sujeita ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa e que, além disso, está dirigida à autoridade administrativa competente. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a apresentação do requerimento em exame.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.077/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.082/2025

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por intermédio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as reuniões, encontros, seminários e outras atividades do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo – Comitrate – programados para o ano de 2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações da secretária de Estado de Desenvolvimento Social sobre as atividades do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo – Comitrate – planejadas para 2025.

Criado em 2015, o Comitrate é um órgão colegiado de controle social, composto por representantes do governo e da sociedade civil, que integra, por subordinação administrativa, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Sua finalidade é articular ações governamentais para implementação da política estadual para a população de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, além do enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, por meio da conjunção de esforços do poder público e da sociedade civil. Atualmente é regulamentado pelo Decreto nº 48.811, de 7/5/2024.

Consideramos que a solicitação de informações sobre as atividades do Comitrate previstas para este ano é relevante para que esta Casa possa exercer o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Os dados solicitados no requerimento em análise são fundamentais para averiguar quais foram as medidas adotadas pelo Poder Executivo, por meio desse comitê, para lidar com fenômenos complexos como o crescimento dos fluxos migratórios e o enfrentamento do tráfico de pessoas e do trabalho escravo.

Em relação aos aspectos jurídicos da proposição em tela, conforme o art. 54, § 2º, da Carta Mineira, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e outras autoridades públicas. Não há, pois, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria em exame.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.082/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.083/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à intendente da Cidade Administrativa, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, pedido de informações sobre estudos técnicos, relatórios e demais documentos que avaliem a capacidade hidráulica da Cidade Administrativa, especialmente no que se refere à vazão, absorção e drenagem pluvial, bem como sobre a previsão de protocolos emergenciais em caso de alagamentos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em tela solicita à Intendência da Cidade Administrativa informações sobre estudos técnicos, relatórios e demais documentos que avaliem a capacidade hidráulica da Cidade Administrativa, especialmente no que se refere à vazão, absorção e drenagem pluvial, bem como sobre a previsão de protocolos emergenciais em caso de alagamentos.

A iniciativa da proposição em análise é motivada pelos danos causados na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves pelas fortes chuvas que atingiram Belo Horizonte em 29/1/2025. Nesse dia ocorreram alagamento no estacionamento do prédio, falha no funcionamento dos elevadores, vazamento de água dentro de um escritório, bem como danos na estrutura, situações que podem afetar a prestação de serviços pelos servidores estaduais e demais colaboradores, além de possivelmente colocar em risco a sua segurança.

Consideramos relevantes as informações solicitadas no requerimento em tela para que os parlamentares possam compreender quais medidas foram tomadas pelo governo estadual visando garantir a segurança dos trabalhadores e colaboradores que atuam na Cidade Administrativa, diante da ocorrência de chuvas fortes e consequentes alagamentos e danos na estrutura física da referida unidade. Dessa forma, o requerimento é pertinente, do ponto de vista do mérito.

No que concerne à iniciativa, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição do Estado atribuem à Mesa da Assembleia a possibilidade de realização de pedido escrito de informações: o primeiro assegura a possibilidade de encaminhamento do pedido a secretário de Estado; o segundo prevê que a Mesa poderá encaminhar o pedido “a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no art. 233, XII, prevê a possibilidade de envio de requerimento de informações a secretários de Estado, por meio da Mesa da Assembleia.

Considerando que o requerimento em análise dirige-se à intendente da Cidade Administrativa, entendemos que, para sua adequação ao art. 54 da Constituição Mineira, é necessário que seja dirigido ao secretário de Estado da Pasta a que pertencer a intendência. Conforme disposto no art. 40 da Lei nº 24.313, de 2023, a Intendência da Cidade Administrativa compõe a estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag. Por esta razão, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.083/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V.Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado, e art. 233, XII, do Regimento Interno, requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre estudos técnicos, relatórios e demais documentos que avaliem a capacidade hidráulica da Cidade Administrativa, especialmente no que se refere à vazão, absorção e drenagem pluvial, bem como sobre a previsão de protocolos emergenciais em caso de alagamentos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.186/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre os estudos de impacto ambiental, social e econômico relacionados aos processos de concessão das Rodovias BR-356, MG-262 e MG-129, especificando-se os impactos desses projetos no modo de vida das comunidades diretamente afetadas, entre elas a Vila São Vicente, em Passagem de Mariana.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/02/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em exame tem por finalidade obter informações acerca dos impactos ambientais, sociais e econômicos gerados pelos processos de concessão das Rodovias BR-356, MG-262 e MG-129 nas comunidades diretamente afetadas.

Ressalte-se que o requerimento é decorrente de audiência pública realizada na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, realizada em 17/02/2025, para debater o processo de concessão de trecho das referidas rodovias, que compreende os Municípios de Nova Lima, Itabirito, Rio Acima, Ouro Preto, Mariana, Acaiaca, Barra Longa, Ponte Nova, Urucânia, Piedade de Ponte Nova e Rio Casca, sobretudo quanto à proposta de construção de anel viário no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto.

Na ocasião, moradores da comunidade Vila São Vicente, localizada em Passagem de Mariana, relataram que suas residências ficam às margens da BR-356 e expressaram preocupação com os possíveis impactos da duplicação em seu modo de vida. Informaram que, ao solicitarem esclarecimentos ao Poder Executivo Estadual sobre a permanência dos moradores no local, não obtiveram atendimento ou resposta.

Verificamos que o governo estadual disponibilizou, na plataforma de compartilhamento e armazenamento de arquivos dos Programas de Concessões e Parcerias do Governo de Minas (<https://dataroom.mg.gov.br/>), os documentos relativos ao diagnóstico socioambiental do Lote Ouro Preto-Mariana. No entanto, não foi possível localizar no relatório informações específicas a respeito dos potenciais impactos da intervenção para a comunidade Vila São Vicente.

No que concerne à competência, a proposição encontra respaldo constitucional, uma vez que, conforme o disposto no art. 73, § 1º, II, da Constituição do Estado, cabe à Assembleia Legislativa exercer o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Adicionalmente, o art. 54, §§ 2º e 3º, do mesmo diploma legal, estabelece que a Mesa da Assembleia pode

solicitar informações aos secretários de Estado e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informações falsas configuram crime de responsabilidade no caso dos secretários de Estado e infração administrativa passível de responsabilização para as demais autoridades estaduais.

Consideramos importante que as informações solicitadas sejam fornecidas pelo órgão estadual competente, uma vez que o legítimo exercício do controle pela Assembleia Legislativa contempla não apenas a fiscalização das políticas públicas, como também a promoção da transparência e do diálogo com a sociedade.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.186/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.188/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Participação Popular solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre as contribuições, sugestões e dúvidas apresentadas pela população durante a consulta pública relativa ao Lote 7 – Ouro Preto, do Programa de Concessões de Rodovias.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/2/2025, vem a matéria a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações sobre todas as contribuições, sugestões e dúvidas apresentadas pela população durante a consulta pública relativa ao Lote 7 – Ouro Preto, do Programa de Concessões de Rodovias.

O requerimento é decorrente de audiência pública realizada na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, em 17 de fevereiro de 2025, que teve por finalidade debater o processo de concessão de trecho das Rodovias BR-356, MG-262 e MG-129, que compreende os Municípios de Nova Lima, Itabirito, Rio Acima, Ouro Preto, Mariana, Acaiaca, Barra Longa, Ponte Nova, Urucânia, Piedade de Ponte Nova e Rio Casca, sobretudo quanto à proposta de construção de anel viário no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto.

Estiveram presentes na reunião representantes das seguintes instituições: Câmara dos Deputados, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto, Prefeitura Municipal de Nova Lima, Instituto Guaicuy e Rede de Empresários de Cachoeira do Campo.

No que se refere ao conteúdo da proposição, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias realizou, entre 27/11/2024 e 10/01/2025, consulta pública com vistas a ouvir da população que será atingida pelas obras na rodovia BR-356 suas necessidades e contribuições, para aprimoramento do projeto.

Entendemos que a matéria é compatível com as atribuições constitucionais conferidas a esta Casa, tendo em vista que, nos termos do art. 73, § 1º, II, da Constituição do Estado, compete à Assembleia Legislativa realizar o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Além disso, conforme dispõe o art. 54, § 2º, do mesmo diploma legal, a Mesa da

Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Além disso, o requerimento atende aos pressupostos regimentais, uma vez que o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E ainda a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do regimento estabelece que a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Tendo em vista que as informações solicitadas contribuirão para o cumprimento da função fiscalizadora desta Casa no âmbito da política estadual de transportes, entendemos que a proposição merece prosperar.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.188/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.210/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de informações sobre a situação do processo de prestação de contas anual da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e da Cemig Saúde referente ao exercício de 2024, a ser apresentado em 2025, conforme disposto na Decisão Normativa nº 1, de 2025, do TCEMG.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em tela visa obter informações do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a situação do processo de prestação de contas anual da Cemig e da Cemig Saúde referente ao exercício de 2024.

A apresentação da proposição em análise é motivada pelas ações que a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social tem realizado para debater as denúncias, apresentadas pelo Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – Sindieletró-MG –, de assédio moral, perseguição e práticas antissindicaís por parte de diretores da Cemig.

A Cemig é constituída como sociedade de economia mista, controlada pelo governo do Estado, conforme a Lei nº 828, de 1951, com o objetivo de oferecer ao Estado a infraestrutura necessária para estimular o desenvolvimento no setor de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Já a Cemig Saúde é uma associação sem fins lucrativos, constituída como entidade de autogestão de assistência à saúde, que tem como patrocinadora a Cemig e as outras empresas do grupo. Seu objetivo exclusivo é a assistência suplementar à saúde, especialmente por meio da operação de planos privados de assistência à saúde e o desenvolvimento de ações de promoção da saúde.

As empresas públicas e as sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta, estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas. A Decisão Normativa nº 1, de 2025, do Tribunal de Contas do Estado, dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da administração direta e indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para serem julgadas pelo tribunal. O art. 8º da norma listou as unidades jurisdicionadas que terão o processo de prestação de contas anual de 2024 constituído, para fins de julgamento, e incluiu a Cemig entre as empresas públicas e sociedades de economia mista.

O requerimento em tela foi aprovado após a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social ouvir as denúncias apresentadas pelo Sindieletró-MG. Por meio desse requerimento, a comissão solicita informações ao Tribunal de Contas sobre a situação desse processo de prestação de contas anual pela Cemig e pela Cemig Saúde. Além de ser a maior empresa integrada do setor de energia elétrica de Minas Gerais e do Brasil, respondendo por cerca de 96% da área de concessão em território mineiro, a Cemig é uma sociedade de economia mista e, portanto, a transparência e a regularidade de suas contas é de interesse da sociedade mineira. Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

A iniciativa da proposição em análise encontra amparo na alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, que admite a possibilidade de solicitação de informações a autoridades estaduais que não integram a estrutura organizacional do Poder Executivo, como autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública, incluídos os chefes de cada um desses órgãos. O requerimento de informação, de acordo com o mencionado dispositivo do regimento, deve referir-se a fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa. Diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é apenas permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito desta Assembleia Legislativa. Assim, não há impedimentos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em análise. Entretanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer para que no requerimento conste a adequada referência à fundamentação regimental.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.210/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, e 234 do Regimento Interno, seja encaminhada ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais solicitação de informações sobre a situação do processo de prestação de contas anual da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e da Cemig Saúde referente ao exercício de 2024, a ser apresentado em 2025, conforme disposto na Decisão Normativa nº 1, de 2025, daquele tribunal.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.240/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria do deputado Ricardo Campos, a proposição em exame requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre “a situação das pontes nas rodovias do Norte de Minas, dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e da região Noroeste do Estado sob sua jurisdição, consubstanciadas em documento com a relação das pontes interditadas e colapsadas nos últimos três anos nessas rodovias, dados sobre localização, inspeções recentes, restrições de tráfego e critérios para reparos ou reconstrução; e sobre a existência de um plano de manutenção preventiva dessas pontes; as medidas adotadas para evitar o despejo irregular de resíduos de obras rodoviárias em rios e a existência de sistema de coleta de produtos perigosos despejados por terceiros no leito nessas rodovias”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/3/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O objetivo da matéria em tela é obter informações de cunho técnico e operacional do diretor-geral do DER-MG acerca das condições de tráfego de pontes nas rodovias do Norte de Minas, dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e da região Noroeste do Estado sob sua jurisdição, bem como o histórico de vistoria, manutenção e acidentes das referidas pontes.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura aos deputados o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado Regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia, situação em que se enquadra a proposição em análise.

Pelas razões abordadas, entendemos ser pertinente a solicitação contida no requerimento.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.240/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.361/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta de macas no Hospital João XXIII, em Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em exame solicita informações ao secretário de Estado de Saúde sobre a falta de macas no Hospital João XXIII, sediado em Belo Horizonte. Conforme noticiado no *site* do jornal *Estado de Minas*<sup>1</sup>, em 21/2/2025, funcionários do Hospital João XXIII teriam denunciado a falta de macas para atender a todos os pacientes, que vêm sendo transportados dentro do hospital em cadeiras de rodas e cadeiras de banho. Haveria relatos, ainda, de que as macas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu – chegaram a ficar retidas por longos períodos devido à carência de equipamentos no hospital, retardando o atendimento de novas ocorrências.

No que concerne à iniciativa, a proposição encontra amparo no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a secretário de Estado e a dirigentes de entidades da administração indireta, o comandante-geral da Política Militar e outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

No que se refere ao destinatário do pedido, alguns esclarecimentos são necessários. O Estatuto da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – (Decreto nº 48.651, de 2023) estabelece que a entidade tem personalidade jurídica de direito público e está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde. Por integrar a administração indireta do Estado, a fundação goza de autonomia administrativa e financeira, o que lhe permite tomar decisões e gerir seus próprios recursos de forma independente. Nos termos do inciso II do art. 3º do estatuto, a direção superior da Fhemig é exercida por seu presidente, a quem compete a prática dos atos de gestão. As unidades assistenciais, entre as quais se inclui o Hospital João XXIII, estão subordinadas a essa estrutura, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo.

Em conclusão, verifica-se a pertinência do requerimento em análise. Entretanto, com vistas a adequar o destinatário, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.361/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações para esclarecer as denúncias de falta de macas no Hospital João XXIII, sediado em Belo Horizonte.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.em.com.br/gerais/2025/02/7066505-falta-de-macas-no-hospital-joao-xxiii-preocupa-com-chegada-do-carnaval.html>>.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO REQUERIMENTO Nº 10.403/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Ricardo Campos requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado sobre a construção de novas escolas destinadas ao ensino médio, desde 1º/1/ 2019, indicando o nome da instituição, o município onde está localizada, a data de início e de conclusão da obra, a fonte de financiamento e a capacidade de atendimento de alunos por unidade; as obras em andamento para novas escolas de ensino médio, com a respectiva previsão de conclusão, o planejamento e a previsão de construção de novas escolas de ensino médio para os próximos anos, caso exista, com os critérios de escolha dos municípios beneficiados; e ainda eventuais paralisações de obras, se tiverem ocorrido, incluindo motivos e providências adotadas para a sua retomada.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno

**Fundamentação**

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre a construção de escolas de ensino médio a partir de 2019 e outros aspectos relacionados.

Segundo a Constituição da República, em seu art. 208, parágrafo 3º, aos Estados compete atuar prioritariamente nos ensinos fundamental e médio. A Emenda nº 59, de 2009, havia determinado que, até 2016, deveria ser alcançada a universalização da educação básica, obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, nos termos do Plano Nacional de Educação. O PNE 2014/2024, na Meta nº 3, segue o preceituado na Emenda nº 59 com respeito ao prazo de universalização do ensino médio. A vigência do PNE foi prorrogada até 31/12/2025 pela Lei nº 14.934, de 2024.

Conforme o Painel de Monitoramento do PNE, mantido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep –, 80,9% da população de Minas Gerais de 15 a 17 anos em 2023 estava cursando ou havia concluído o ensino médio. Portanto, há ainda uma defasagem de acesso de pessoas dessa faixa etária à escolaridade obrigatória no nível médio de ensino. Assim, o pedido de informação referente ao requerimento em análise é demanda pertinente, uma vez que permitirá aos parlamentares melhor compreensão da distribuição da oferta de ensino médio nos municípios mineiros.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Entretanto, com vistas a tornar a proposição mais clara, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.403/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Ricardo Campos requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a construção de escolas que ofertem vagas de ensino médio na rede estadual de ensino, especificando:

- a relação de escolas construídas a partir de 1º/1/ 2019, indicando, para cada unidade, o nome da instituição, o município de localização, a data de início e de conclusão da obra, a fonte de financiamento e a capacidade de atendimento;
- o número de obras de construção de escolas em andamento, por localidade atendida, com a respectiva previsão de conclusão;
- o planejamento para a construção de novas escolas para os próximos anos, se for o caso, mencionando-se os critérios de seleção dos municípios a serem beneficiados;
- as eventuais paralisações de obras, com os devidos fundamentos para essa medida e as providências adotadas para a sua retomada, se for o caso.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.404/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Ricardo Campos, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado sobre a construção de novas escolas destinadas ao ensino médio, desde 1º/1/2019, indicando o nome da instituição, o município onde está localizada, a data de início e conclusão da obra, a fonte de financiamento e a capacidade de atendimento de alunos por unidade; as obras em andamento para novas escolas de ensino médio, com a respectiva previsão de conclusão, o planejamento e a previsão de construção de novas escolas de ensino médio nos próximos anos, caso exista, com os critérios de escolha dos municípios beneficiados; e ainda eventuais paralisações de obras, se tiverem ocorrido, incluindo motivos e providências adotadas para sua retomada.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise visa obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações detalhadas sobre as escolas destinadas ao ensino médio no Estado que foram construídas desde 2019 ou que estejam com as obras em andamento, bem como sobre os critérios de escolha dos municípios beneficiados.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura aos deputados o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado Regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia, situação em que se enquadra a proposição em análise.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento. Contudo, para prosperar, a proposição precisa de uma adequação. A responsabilidade pela construção de escolas é compartilhada entre duas secretarias, mas com papéis distintos. A Secretaria de Estado de Educação – SEE – é responsável pela gestão da rede física de ensino estadual, que inclui o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares. E a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias é responsável pela execução de obras de infraestrutura em geral, podendo ser envolvida em projetos que requerem *expertise* em infraestrutura, como reformas ou construções que necessitam de conhecimento técnico especializado. Portanto, é importante a inclusão da SEE no requerimento.

Assim, com vistas a aprimorar o texto da proposição, propomos um texto substitutivo ao final deste parecer.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.404/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado sobre: a construção de novas escolas destinadas ao ensino médio, desde 1º/1/2019, indicando o nome de cada instituição, o município onde estão localizadas, a data de início e de conclusão da obra, a fonte de financiamento e a capacidade de atendimento de alunos por unidade; as obras em andamento para novas escolas de ensino médio, com a respectiva previsão de conclusão; o planejamento e a previsão de construção de novas escolas de ensino médio para os próximos anos, caso exista, com os critérios de escolha dos municípios beneficiados; e ainda eventuais paralisações de obras, se tiverem ocorrido, inclusive com os motivos e as providências adotadas para a sua retomada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.428/2025

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Bosco requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre o andamento das obras da LMG-680, que liga os Municípios de Brasilândia e Paracatu.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela visa obter do secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias informações acerca do andamento das obras da LMG-680, que liga os Municípios de Brasilândia de Minas e Paracatu.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda

dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura aos deputados a competência de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

A LMG-680, também conhecida como Estrada de Entre-Ribeiros, está localizada em uma importante fronteira agrícola do Estado, cumprindo papel relevante no escoamento de produção e no desenvolvimento econômico mineiro. Desde 2022, há notícias de obras para a construção de uma ponte e pavimentação de 68km da rodovia, no âmbito do programa Provias. Nesse sentido, dada a relevância do tema diante do papel fiscalizador da Assembleia e o prazo decorrido, faz-se necessário compreender qual é a situação atual das obras previstas e o estado da rodovia.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.428/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.540/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a infraestrutura e o financiamento das escolas especiais do Estado, consubstanciadas em relatório detalhado, com ênfase na contratação de professores de apoio e de equipe multiprofissional, na regulamentação do cargo de vice-diretor e na possibilidade de implementar ensino integral nessas escolas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações sobre denúncias colhidas na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 18/3/2025, de que a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento dos estudantes estariam sendo prejudicados devido à falta de recursos financeiros, à precariedade da estrutura física e à escassez de recursos humanos verificadas nas escolas especiais do Estado.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade. Também se fundamenta no § 2º de seu art. 54, segundo o qual a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Dada a relevância da matéria, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição para questionar o secretário de Estado de Educação, autoridade competente para prestar os devidos esclarecimentos, sobre a adequação da estrutura e a suficiência dos recursos destinados às escolas especiais do Estado.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.540/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.550/2025**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a necessidade de ampliação do número de salas na Escola Estadual de Educação Especial Walter Vasconcelos, em Muriaé, em virtude de demanda apresentada na 1ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/3/2025, cuja finalidade foi discutir temas relacionados às escolas especiais do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/3/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações sobre a necessidade de ampliação do número de sala de aulas da Escola Estadual de Educação Especial Walter Vasconcelos, situada no Município de Muriaé. Segundo relatos dos participantes da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 18/3/2025, a escola atende 250 estudantes dos ensinos fundamental e médio, e utiliza três salas cedidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – que funciona junto ao estabelecimento de ensino. No entanto, a demanda por educação especial teria crescido, tornando necessária a ampliação do número de vagas e de salas de aula.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade. Também se fundamenta no § 2º de seu art. 54, segundo o qual a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Dada a relevância da matéria, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento da proposição para questionar o secretário de Estado de Educação, autoridade competente para prestar os devidos esclarecimentos, sobre a necessidade de ampliação do número de salas da Escola Estadual de Educação Especial Walter Vasconcelos, em Muriaé.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.550/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de abril de 2025.

Alencar da Silveira Jr., relator.



## CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

### CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 10/4/2025, a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 5.444/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.444/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que presta informações relativas ao Requerimento nº 8.132/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.132/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, que presta informações relativas ao Requerimento nº 8.132/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.132/2024.)

Ofício da Ouvidoria-Geral do Estado, que presta informações relativas ao Requerimento nº 8.832/2024, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.832/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.689/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.689/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.752/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.752/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.995/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.995/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.001/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.001/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.054/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.054/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.090/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.090/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.092/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.092/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.099/2025, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.099/2025.)

Ofício nº 073/2025 – PGJMG/CAOSAÚDE, do Ministério Público de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.105/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.105/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.105/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.105/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.109/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.109/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.121/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.121/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.123/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.123/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.134/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.134/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.161/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.161/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.163/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.163/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.164/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.164/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.166/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.166/2025.)

Ofício do deputado Doutor Jean Freire, encaminhando documentação referente ao Projeto de Lei 3.604/2025. (– Anexe-se ao Projeto de Lei 3.604/2025.)



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 9/4/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Flávia Mariane Marra, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Maria Clara Marra;

nomeando Marcelo Augusto Figueiredo de Lmeida, padrão VL-25, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lincoln Drumond;

nomeando Ramon Jobim da Silva, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adalclever Lopes.

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/4/2025, na pág. 17, onde se lê:

“Augusto Lourenço Barbosa”, leia-se:

“Augusto Martins Lourenço Barbosa”.

**ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/4/2025**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/4/2025, na pág. 48, sob o título “Requerimentos”, acrescente-se, após o resumo do Requerimento nº 10.780/2025, o seguinte despacho:

“(– À Mesa da Assembleia.)”.